



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.337, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em consonância com as respectivas obrigações, limites e demais características do referido instrumento, estabelecidos na minuta-padrão anexa, elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e com seu plano de trabalho, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de abril de 2026,
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.337/2026 - FL. 2


Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita


Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência


Eliana Aparecida Prado Mangini
Secretária de Cultura

Registrada na Secretaria de Governo e Transparência - Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SEGOT/rbm

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E O MUNICÍPIO DE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, neste ato representada por seu Titular **xxxxxxx**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de xx de xxxxx de 20xx, doravante designado ESTADO, e o Município de Mogi das Cruzes, CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**, R.G. 20.162.057-1, CPF 290.760.518-60, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual pertinente e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto/evento cultural, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. xx, que integra o presente instrumento como Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO ao Responsável Técnico, para exercer a função de Gestor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 0,00 (zero real) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até xxxx dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. xxx do processo SC nº xx/xxxx, observado o cronograma de desembolso aprovado e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e de transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário xxxxxx, classificação funcional programática, categoria xxxxxxxx econômica.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazo inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº xx/xxxx e Convênio nº xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA **Do prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses** contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do 8º, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

MARILIA MARTON

Secretária Estadual de Cultura, Economia e Indústria Criativas

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900
Bairro: Centro Cívico	Município: Mogi das Cruzes	TEL: 4798-5000
Banco: Banco do Brasil	Agência: 00294-1	Conta Corrente: 119292-2
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br		(e-mail): gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO

Nome: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli		CPF: 290.760.518-60
Nº RG: 20.162.057-1	Órgão Expedidor: SP	Cargo: Prefeita
(e-mail): marabertaioli@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: 4798-5780
Endereço: Rua José Rotta, 132 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes		CEP: 08790-420

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)

Nome: Leandro Marcondes Teixeira		CPF: 493.710.508-61
Nº RG: 38.002.795-1	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): leandromarcondes@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: 4798-6900
Endereço: Estrada Do Mario Shimizu, 2163 - Cocuera Mogi Das Cruzes - SP		CEP: 08880-400

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome: Elisangela Gomes Pereira da Rocha		CPF: 173.398.968-48
RG nº: 24.216.407-9	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): elisangelarocha@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: (11) 4798-5045
Endereço: Rua Presidente Venceslau, 31 – Vila Santa Helena - Poá		CEP: 08553-500

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Festa do Divino Espírito Santo 2026 de Mogi das Cruzes

Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):

- () Música
- () Dança
- () Teatro
- () Artes Visuais
- () Audiovisual
- () Artes Plásticas
- () Circo
- () Economia Criativa
- () Artesanato
- () Cultura Popular
- () Cultura Povos Tradicionais
- () Hip Hop
- () Literatura
- () Eventos carnavalescos



- () Museu
- () Biblioteca
- () Patrimônio Histórico
- () Publicações
- () Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR)
- () Games
- () Cosplay
- () Modernização de Espaços Culturais
- () Obras
- () Multidisciplinar
- (X) Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026

Período de Execução:

Início: do
recebimento do
recurso

Término: 05 meses

Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP

Valor total do projeto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil)

Valor da contrapartida: Não haverá necessidade de contrapartida municipal

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

“O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026** no município de **Mogi das Cruzes**, com as seguintes atividades:

Programação Religiosa:

- Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império;
- Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local da Quermesse;
- Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império;
- Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil) pessoas;
- Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade;
- Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos pedidos e fechamento do Império.

Programação Festiva:

- Abertura oficial da Quermesse, com cerca de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos;
- Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de Mogi das Cruzes;
- Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes;
- Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeireiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos (moçambiques, congadas e marujadas), Corporação Musical, carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.
- Atrações musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas locais.



- *Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;*

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições.

Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

No ano de 2026 será realizada a 413ª Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, é uma das maiores festas tradicionais e religiosas do Estado de São Paulo, a primeira referência à festa remonta a 1613, em uma ata da Câmara Municipal, comprovando sua longa história de devoção ao Espírito Santo.

Mais que uma celebração, é um símbolo da identidade religiosa e cultural de Mogi das Cruzes, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turística - religiosa do Brasil.

8 – PÚBLICO-ALVO

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.

A Festa do Divino tem como público-alvo a população do município de Mogi das Cruzes, das cidades vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.

9 – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto visa a Promoção Cultural do Turismo Religioso e Regional, se destacando como uma das maiores manifestações deste tipo realizada no estado de São Paulo, as atividades tem como meta atingir um público de



aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas, além da participação de cerca de 6.000 (seis mil) pessoas empregados na sua organização, operacionalização, montagem da estrutura, segurança, comercialização de produtos e outras atividades.

Com a realização de 11 (onze) dias de festa com atividades religiosas, festivas, culturais e artísticas diversas, no período da festas são realizadas missas e celebrações religiosas em diversos locais da cidade, destacando as alvoradas, manifestações religiosas que acontecem nos 10 (dez) primeiros dias de festa em diversos locais da cidade ao amanhecer.

Missas realizadas na Catedral da cidade e em outros locais, incluindo a Missa Campal com público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Atividades folclóricas e tradicionais como a apresentação de grupos de danças tradicionais dentre estes as congadas, marujadas e moçambiques, além da "Entrada dos Palmitos" que reúne milhares de pessoas, em cortejo pela cidade que manifestam a sua crença em agradecimento ao "Divino Espírito Santo", este cortejo é acompanhado por carrochas repletas de alimentos, carros de bois, e diversos animais, que simbolizam a fartura e a prosperidade

Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.

9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)

Ação	Especificação	Meta
1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, apresentações de grupos tradicionais, dentre outras.	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: 450.000
2. Evento artístico Embora a festa conte com diversas atividades, o presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas.	Apresentações de atrações musicais	Qualitativas: Realizar 4 (quatro) apresentações musicais diversificadas de música sertaneja, mpb, religiosa e rock
	Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)	Quantitativas: 6.000 (seis mil) pessoas de forma direta e indireta.
	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.



10 - Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas é a contagem de público por meio da entrada com a entrega de ingressos no local da realização da Quermesse e mensuração objetiva de quantitativo de público nas atividades abertas, por meio de declaração da Polícia Militar, adesivos, pulseiras de papel ou outros. Para as apresentações musicais, pesquisa de satisfação do público beneficiado.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.

11.1. Marcar "x" nos meses conforme duração de cada etapa.

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	X											
Início da Divulgação das Festividades		X										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de equipamentos para realização do evento			X									
Contratação de artistas e apresentações			X									
Realização do Evento – Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes					X							

12 – PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO

A Prefeitura juntamente com a organização do evento realizada pela Associação Pró Divino, divulga a festa principalmente através de Marketing promocional, com a divulgação das festividades nos canais de comunicação da cidade, como Rádios e TVs, locais, dentre estes se destacam a divulgação das festividades na TV Diário, afiliada da Rede Globo de TV.

A organização do evento também realiza a divulgação deste na imprensa escrita, jornais e revistas locais, iniciando as ações com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

O evento também é amplamente divulgado nas redes sociais e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, da Associação Pró Divino e nas redes sociais dos parceiros e patrocinadores do evento.

Também são distribuídos nos principais pontos da cidade panfletos e cartazes com a programação do evento.

Participação de eventos/Assessoria de Imprensa: organização de evento de fechamento do projeto.

As ações de divulgação serão custeadas com recursos da organizadora do evento e em parceria com apoiadores e com a administração pública de Mogi das Cruzes.

13 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Especificar o gasto com cada item de despesa)

13.5 Serviços que não exigem cotação de preços



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1	Banda Dom - Finotom Produções e Eventos	01	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Contratação de artista para realização de apresentação musical, feita por inelegibilidade de licitação, nos termos inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133 de 2021. Que admite a inexigibilidade de licitação para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Valor comprovado por notas fiscais e documentos anexos.
2	Bruna Viola - BV MUSIC LTDA.	01	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	Maria Cecília & Rodolfo Rafael Ganeó Kinock Eventos	01	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
4	Renato Teixeira	01	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Subtotal					R\$ 350.000,00	

Deve reunir todos os custos apresentados nos orçamentos específicos, indicando o subtotal de cada item e o valor total do projeto. O montante final deverá ser compatível com o valor da emenda parlamentar.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical	01	04		350.000,00
2					
TOTAL GERAL R\$ (13.1 + 13.2 + 13.3 + 13.4 + 13.5):					R\$ 350.000,00

Valores R\$							
DESCRIÇÃO DO CUSTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês...
Serviços			R\$ 350.000,00				
Mão de Obra							
Material							
TOTAL: (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas:							



(A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 68.484/2024).	<u>PARCELA ÚNICA</u>
--	----------------------

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS							
Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.							
DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês.
Serviços				R\$ 350.000,00			
Mão de Obra							
Material							
TOTAL : (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas: (a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).	<u>PARCELA ÚNICA</u>						

16 - CONTRAPARTIDA					
A entidade deve preencher este quadro somente se houver a previsão de uso de contrapartida, a qual não é obrigatória. Caso não haja contrapartida, isso deve ser informado na declaração geral, na capa do plano de trabalho, e este quadro deve ser excluído.					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Subtotal					